

PORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3051/81

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1991

NÚMERO 135

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 29.926, DE 22 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre permissão de uso de área de propriedade municipal situada no 42º sítulo trito - Jabaquara, e dá outras providências.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no § 4º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e CONSIDERANDO que o imóvel em questão está incluído no Plano de Urbanização Conceição - Jabaquara, aprovado pela Lei nº 3.328, de 2 de dezembro de 1975; CONSIDERANDO que as obras a serem implantadas se coadunam com o plano urbanístico do local, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à Itatú Planejamento e Engenharia Ltda. usar, a título precário e gratuito, área de propriedade municipal situada à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, para construção de extensão do Hall de acesso principal do edifício da empresa, para instalação da escultura "Portal" de autoria do escultor Franz Weissmann.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-10833 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pela Prefeita ora por te integrante deste decreto, assim se descreve: localizada no passeio público da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, em frente ao Lote Fiscal 102, diâmetro 562 - Setor 27, de formato retangular, medindo 8,40 metros por 4,20 metros, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, encerrando a área de 35,28 m² (trinta e cinco metros e vinte e oito décimos quadrados).

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

- a) não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º;
- b) não construir na área obra de cunho permanente cuja renovação implique em danos ao corpo principal do prédio;
- c) apresentar aos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os projetos e memoriais da obra em questão, que deverão observar as normas pertinentes e os parâmetros indicados pela Prefeitura;
- d) não alterar o projeto aprovado ou a construção sem prévia e expressa aprovação da Prefeitura;
- e) destinar a área objeto da presente permissão exclusivamente para acesso dos pedestres ao edifício;
- f) não ceder a área, no todo ou em parte, a terceiros;
- g) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da construção e da utilização da área;
- h) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, executando às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- i) não permitir que terceiros se apropriem da área, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer turbabão de posse que se verificar;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso previsto neste decreto, inclusive com os eventuais impostos, taxas e tarifas.

Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada, a qualquer tempo, a fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste decreto e do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - Deverá a permissionária devolver a área imediatamente, independentemente de notificação administrativa ou judicial, tão logo seja solicitada pela permitente, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, e arcando também com a recuperação do passeio público, o caso ocorrendo se a renovação da permissão se der por inadimplemento das obrigações estabelecidas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município
 - Valor mensal (jul/91) - Cr\$ 12.147,00
 - 2) IPTU (Relativo a 1990) 12,1199
(Fator de correção da parcela de jul/91)
 - IPTU (Relativo a 1991) 1,7523
(Fator de correção de jul/91)
- Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	1
Serviço Funerário do Município	24
Ediciais	25
Licitações	39
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	40

Esta edição é composta de 40 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de julho de 1991.
ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Cargo de Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.927, DE 22 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço ao Lote 10667, na Avenida Antarctica nº 555, e dá outras providências.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto na Lei nº 10.607, de 26 de agosto de 1967, regulamentada pelo Decreto nº 27.542, de 21 de dezembro de 1988, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido a Permuta da Bahia Lanches Ltda. para colocação de mesas e cadeiras, uso de área de 21,30 m² (vinte e um metros quadrados), situada toda de parte do passeio fronteiriço de seu estabelecimento comercial, situado na Avenida Antarctica nº 555.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo 1º será a título precário e gratuito, em face do pagamento do preço anual de 15 (quinze) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - 1500,00, nos termos do parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 27.542, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado na Administração Regional da Licitação, terão expressamente as condições estipuladas, as obrigações assumidas pelo permissionário, assim como as multas a que estará sujeito, por infração às disposições da Lei nº 10.607, de 26 de agosto de 1967, regulamentada pelo Decreto nº 27.542, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOSÉ CARLOS PEGOLARO, Secretário das Administrações Regionais
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de julho de 1991.
ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Cargo de Secretária do Governo Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 22 DE JULHO DE 1991

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos senhores **JOSE ALVARO PEDROSA**, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, **DORA MARIA DE AGUIAR WHITAKER**, da Secretaria de Vias Públicas, **OSWALDO POFFO FERREIRA**, **CLÉIA SA MORENO MAFFEI ROSA** e **HELOISA BRASIL RAMOS**, da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, **JORGE CIANCIO**, da Empresa Municipal de Urbanização, **PAULO EDUARDO MARON DE BRITO**, **ANTONIO JOSÉ SANTANA** e **ANTONIO CASTRO DA CRUZ**, da Secretaria das Administrações Regionais, e **OSWALDO FIGUEIREDO MAUGERI**, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para, sob a coordenação do primeiro nomeado e no prazo de 30 dias, desenvolver estudos acerca da destinação a ser dada aos baixos de viadutos, beiras de córregos e áreas de risco, com vista a evitar sua ocupação para fins habitacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 236, DE 22 DE JULHO DE 1991

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- I. Designar, para integrarem a Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNUU, como representantes da Secretaria de Vias Públicas, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, os senhores **MÁRIO YOSHINAGA**, reg. func. 621.102.0.00, e **JORGE LUIZ CASTELO DE CARVALHO**, reg. func. 622.121.1.00, nos termos dos Decs. 27256, de 23 de novembro de 1988, e 27646, de 8 de fevereiro de 1989.
- II. Cessar, em consequência, a designação do senhor **BENITO ARNALDO TAMINI**, reg. func. 604.327.5.00, e da senhora **REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES**, reg. func. 305.750.1.01, como integrantes da referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 237, DE 22 DE JULHO DE 1991

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a degradação ambiental que vem sofrendo a Zona de Proteção aos Mananciais incluída no território do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnico-Administrativa estabelecido entre esta Prefeitura e o Governo do Estado, o qual instituiu o Sistema Integrado de Fiscalização e Proteção Ambiental das Áreas Hidrográficas do Município de São Paulo - SISA, e dá outras providências,

- RESOLVE:
- I. Constituir, no âmbito municipal, Grupo de Trabalho de nome "SIS Mananciais", vinculado ao Sistema Integrado de Fiscalização e Proteção Ambiental das Áreas Hidrográficas do Município de São Paulo - SISA.
 - II. Integrar permanentemente o "SIS Mananciais":
 - 1. representante a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o Arq. **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES**, reg. func. 604.327.5.00, e o Eng. **OSWALDO POFFO FERREIRA**, reg. func. 622.121.1.00;
 - 2. representante a Secretaria Municipal de Planejamento, o Arq. **OSWALDO POFFO FERREIRA**, reg. func. 622.121.1.00, e a Assistente Social **TALIA TERESINHA FRANCO PEREIRA**, reg. func. 378.210;

c. representando a Secretaria das Administrações Regionais, o Arq. **JOSÉ ALVARO F. COELHO**, reg. func. 116.239, e a Agente Vistora **ÉPOLA IOMASSI**, reg. func. 547.991, da AR-CL, e o Agente Vistor Francisco Florio, reg. func. 601.315, da AR-CS e mais dois Agentes Vistores da AR-CL, AR-CS e AR-SA diariamente, em sistema de rodízio.

III. Os representantes da Municipalidade, visando a reprimir e prevenir o dano e a degradação ambiental nas bacias hidrográficas do Guarapiranga e do Capuruçabas, na Zona de Proteção aos Mananciais, atuarão conjuntamente com os representantes do Estado, tanto nas atividades fiscalizatórias quanto no estabelecimento de rotinas e procedimentos técnicos a elas relacionados.

IV. As Secretarias envolvidas deverão manter, no que tange às respectivas competências e atribuições, suas rotinas de trabalho, sem transferi-las ao Grupo ora criado.

V. O local designado para sediar o "SIS Mananciais" é a Estação Elevatória da SABESP, na represa Guarapiranga, situada à R. José Rafaeli, 284.

VI. O Grupo de representantes da Municipalidade será coordenado por **MARILDA MAZZINI MARCONDES**, reg. func. 598.046, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

VII. A Coordenadora do "SIS Mananciais" poderá solicitar aos Secretários Municipais a colaboração necessária à consecução do objetivo do Grupo de Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

Of. 166/89 - METRÔ - Ocupação de imóvel municipal - Em face do insucesso das tentativas de solução de consenso junto à Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, aprovo os procedimentos propostos pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica deste Gabinete.

16-004.725-90*03 - Secretaria Municipal de Cultura - Prestação de contas do exercício de 1990 da Universidade de São Paulo - Acolhendo a propositura da Secretaria das Finanças e considerando o que mais consta deste processo, aprovo a prestação de contas apresentada pela Universidade de São Paulo, no valor total de Cr\$ 10.000,00, em conformidade com o previsto na cláusula quarta do convênio com a última celebrado, segundo autorização da Lei 10607, de 26 de agosto de 1968.

10-010.368-87*55 - EDIF - Convalidação do despacho do secretário de SSO pela Prefeita - reforma EMEI "Felipe Mesquita" - Em face das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Secretaria de Serviços e Obras, decido convalidar a autorização de aditamento contratual, conforme despacho do Secretário de SSO lançado a fl. 242 verso, publicado no DOM de 29 de novembro de 1988.

Requerimento padronizado de férias - MUNA ZEYB, reg. func. 525.649.6.00, Secretária Particular da Prefeita, DA-15 - Interrupção de férias ref. ao exercício de 1985 - De acordo, a partir de 16.7.91.

Of. 58/91 - Secretaria das Finanças - Ref. ao afastamento dos senhores **EXPEDITO TERCEIRO TELLES** e **PEDRO LUIZ BORTOLINI**, do Departamento de Rendas Imobiliárias, para empreender viagem ao Exterior - I. A vista dos elementos constantes do expediente e com base no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, regulamentado pelo Dec. 25300/88, **AUTORIZO** o afastamento dos senhores **EXPEDITO TERCEIRO TELLES**, Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias, reg. func. 117.672.2, e **PEDRO LUIZ BORTOLINI**, Diretor de Divisão daquele Departamento, reg. func. 552.356.7, para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seus cargos e no período compreendido entre 22 e 28 de setembro do corrente ano, participarem da "International Conference On Property Taxation And Its Interaction With Land Policy", a ser realizada em Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos, sob a coordenação do Lincoln Institute Of Land Policy, por indicação da Secretaria das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo. - II. Autorizo, outrossim, a realização de despesa para pagamento da taxa de inscrição no valor de US\$ 625,00 para cada participante, nos termos do inciso X da Lei 10511/88 e do § 3º do art. 16 do Dec. 28922/90.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO**
Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

PORTARIA Nº 256/91, DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SUBSTITUIÇÃO
Substituto: **SEBASTIÃO CÂNDIDO TEODORO** - Reg. Func. 479.365.4.01 - Cargo/Função: Garçon I - Padrão/Ref: 20-2 - Categ. Func. Efetivo - Unid. de lotação: SOM/SQA/DRH/Sessão de Serviços de Apoio - C.E. 11.10.100 - Substituto: **ISRAEL DA SILVA** - Reg. Func. 431.279.4.00 - Categ. Func. Auxiliar de Gabinete - Padrão/Ref: DA-2 - Categ. Func. Efetivo - Unid. de lotação: SOM - Motivo: Férias - Período: 15.7.91 a 22.7.91.

PORTARIA Nº 257/91, DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SUBSTITUIÇÃO
Substituto: **IGORIS BARRAL** - Reg. Func. 137.492.3.00 - Cargo/Função: Procurador do Município II - Padrão/Ref: PR-2 - Categ. Func. Efetivo - Unid. de lotação: SJ/PGM - C.E. 21.15.001 - Substituto: **LARA MARIA DE MATOS SILVARES-FRIZ** - Func. 131.921.3.00 - Cargo/Função: Assessor Técnico

AGENDA DA PREFEITA

- PAV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA - Pq. Ibirapuera
- 14:00 - Despacho com o Presidente da CMURB
 - 14:30 - Despacho com o Secretário dos Negócios Jurídicos
 - 14:45 - Despacho com o Secretário das Administrações Regionais
 - 17:00 - Despacho com o Secretário do Gabinete